



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

EDITAL nº 01, de 14 de Janeiro de 2019

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, tendo em vista o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 097/99, o inciso IX do art. 95 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 244 de 24/11/2005, consoante às normas contidas neste Edital.

As despesas com a contratação correrão por conta do recurso vinculado ao Programa, dotação orçamentária 08.03.16.482.0013.2.0097 – Desenvolvimento da Política Habitacional, Trabalho e Renda – Fonte de recurso: 01-0029-0126-0000 – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho.

1. DO OBJETIVO

O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar profissionais para atuação na área da Assistência Social, junto ao Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, por meio de Análise Curricular e de Títulos; Dinâmica de Grupo e Entrevista, para contratação temporária nas vagas definidas no QUADRO I.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas por uma Comissão Organizadora designada para o mesmo, sendo nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, para este fim, de acordo com **Portaria nº 4196 de 14 de janeiro de 2019.**

2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas nas quantidades, cargas horárias e remuneração a seguir especificada:

QUADRO I

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS
Assistente Social	01	R\$ 3.374,80 + R\$ 114,83 (Vantagem Pecuniária)	30 h semanais	Ensino Superior Completo (Habilitação Específica) com registro no Conselho - MG.
Psicólogo	01	R\$ 3.374,80 + R\$ 114,83 (Vantagem Pecuniária)	30 h semanais	Ensino Superior Completo (Habilitação Específica) com registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

				no Conselho - MG.
Agente Administrativo	01	R\$ 1.022,68 + R\$ 114,83 (Vantagem Pecuniária)	30 h semanais	Ensino Médio Completo

3- INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2 O Candidato só poderá se inscrever se possuir a formação mínima abaixo estabelecida como requisito básico:

Assistente Social: Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social– (CRESS-MG).

Psicólogo: Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia – (CRP – MG)

Agente Administrativo: Ensino Médio Completo

3.3 O Extrato deste edital será publicado no PLACARD, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE), e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, de acordo com cronograma exposto no **ANEXO I** deste Edital.

3.4 O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estará afixado, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Av. Brasília, nº 85, Bairro Nossa Senhora Aparecida- Patos de Minas/MG.

3.5 As descrições das atividades dos cargos são as constantes do **ANEXO II** do presente Edital.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 Ao efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato ou seu procurador formalmente constituído, desde logo, declara o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital. Ao preencher o requerimento de inscrição, exposto no **ANEXO III** deste, indica que leu e que concorda, com as normas do Edital e com as orientações disponíveis que regerão o Processo Seletivo Simplificado destinado a prover as vagas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Patos de Minas, identificadas no quadro acima;

4.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

4.3 O candidato ou seu procurador preencherá o formulário de requerimento padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados;

4.4 O candidato ou seu procurador deverá preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: cargo conforme edital, nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do título de eleitor, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

UF, telefones (convencional e celular), e-mail, indicar se é deficiente, o tipo de deficiência e se tem interesse em vagas destinadas a portadores de deficiências;

4.5 Os candidatos deficientes que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei Complementar Municipal nº 97, de 25 de maio de 1999, alterada pela LC 504/2015, é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem;

4.6 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos deficientes;

4.6.1 Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior;

4.7 As vagas reservadas aos candidatos deficientes que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória;

4.8 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ;

4.9 Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto Federal nº. 3.298/99, e neste Edital, os candidatos deficientes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências de cada cargo disponibilizado e aos critérios de seleção e classificação;

4.10 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deficiente deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO III), informar se é deficiente, especificar a deficiência, e se tem interesse em vagas destinadas a pessoas deficientes, anexando junto aos documentos do item 4.28, que deverão ser apresentados em envelope fechado, devidamente identificado com nome, número do RG e do CPF, contendo em seu interior Laudo Médico Original ou cópia autenticada expedido no prazo de 90 (noventa) dias anterior ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

4.11 Os candidatos deficientes classificados que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, a avaliação de saúde pela Medicina do Trabalho a fim de ser verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos cargos especificados no ANEXO II deste edital, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, sendo observadas:

- a) as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

4.12 A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem por cargo. O Município de Patos de Minas convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.

4.13 O candidato quando da sua admissão, inscrito como deficiente, se declarado inapto na inspeção da Medicina do Trabalho não assumirá o contrato.

4.14 O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 7.087/2015.

4.15 De acordo com a Lei Municipal nº 7.087/2015, aos candidatos que se declararem negros será reservado a cota de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

4.16 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §2º.

4.17 A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco), conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §1º.

4.18 Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do Processo Seletivo Simplificado nessa condição, se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.087/2015.

4.19 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

4.20 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de negro, por cargo.

4.21 Havendo coincidência na ordem de convocação entre cotistas do programa de reserva de vagas para negros e candidato com deficiência, será convocado primeiramente os candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, como previsto na Lei nº 7.087/2015, art. 4º.

4.22 No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 8 (oito) deste Edital.

4.23 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, em conformidade com o disposto no art. 3º e §§1º e 2º da lei 7.087/2015.

4.24 As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo, conforme disposto no art. 3º, § 3º da lei 7.087/2015.

4.25 O candidato que ingressar pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto ao Município de Patos de Minas.

4.26 De acordo com o parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7.087/2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.27 As inscrições e entregas dos currículos serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Av. Brasília, nº 85, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Patos de Minas/MG, das 07:00 hs do dia 14 de janeiro de 2019 às 13:00 hs do dia 28 de janeiro de 2019, de acordo com Cronograma no Anexo I deste.

4.28 Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados a Ficha de Inscrição do candidato:

- a) fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- b) fotocópia do Diploma de Curso Superior, devidamente registrado pelo MEC;
- c) fotocópia do comprovante de residência;
- d) currículo que se encontra no ANEXO IV deste, acompanhado de cópia dos Títulos, quando houver;
- e) no caso de candidatos deficientes, envelope com Laudo Médico, conforme orientações no item 4.10 deste.

4.29 O candidato que possuir Título deverá apresentar cópia xerografada acompanhado dos originais para fins de conferência pelo órgão recebedor, sendo devolvidos os originais ao portador.

4.29.1 O Diploma do Curso Superior que concedeu direito a inscrição no item 3.2 (Requisitos Básicos) devidamente registrado no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais-MG, não será avaliado como Título, mas é obrigatória a entrega de uma cópia referente a este.

5- DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 Todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado serão acompanhadas por uma Comissão Coordenadora, nomeada de acordo com a Portaria nº 4196 de 14 de janeiro de 2019, por ato do Chefe do Poder Executivo para este fim.

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas para os cargos de nível superior e uma etapa para nível médio:

1ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS, de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**;

- **Análise Curricular: conforme comprovação do currículo e documentos obrigatórios, cuja avaliação determinará a aptidão ou não do/a candidato/a para a 2ª fase, quando houver.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

- **Títulos:** de caráter **classificatório**, sendo cumulativa para a 2ª fase, conforme o Quadro II, cuja avaliação determinará a classificação para a fase seguinte.

2ª ETAPA: DINÂMICA DE GRUPO E ENTREVISTA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**;

-Dinâmica de Grupo e Entrevista: de caráter classificatório, aplicada somente para os candidatos considerados aptos na 1ª fase.

6.1.1 O/a candidato/a deverá se apresentar, para a dinâmica e entrevista, em local, data e hora que serão informados por ocasião do resultado da 1ª fase.

6.2 A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do programa ao qual a vaga se vincula.

7- DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 A análise dos currículos será supervisionada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através da Comissão nomeada para este fim.

7.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato ou seu procurador.

7.3 Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos. Deverão ser entregues em cópia xerográfica, acompanhadas da original para conferência no ato da inscrição.

7.4 As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

7.5 Os títulos referentes à conclusão de curso de especialização deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC. Os cursos de Pós-Graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES/Ministério da Educação e Cultura – MEC. Caso o candidato ainda não tenha posse de seu diploma de mestrado e doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação ou a ata da defesa de tese e comprovante de que o curso é reconhecido pela CAPES emitido pela instituição de ensino.

7.6 O título referente a Curso de Pós-Graduação, quando for realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que estabelece normas para os cursos de Pós-Graduação.

7.7 O mesmo certificado de Especialização não poderá ser utilizado em mais de uma modalidade nos critérios de pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

7.8 Serão recusados os Títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

7.9 A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas aos cargos/áreas de conhecimento/especialidades constantes deste Edital, devendo ser feita da seguinte forma;

a) A experiência profissional prestada na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante apresentação de original e cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) A experiência profissional realizada como autônomo deverá ser comprovada mediante apresentação de original e cópia do contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo – RPA.

7.10 Na análise curricular e de títulos serão atribuídos no máximo 72 (setenta e dois) pontos para os PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR e máximo de 27 (vinte e sete) pontos para o PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO de acordo com os critérios de pontuação abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades, experiência acumulada, conhecimentos específicos em áreas diversas para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos nos Quadros II;

7.11 Será Classificado/a para a fase de dinâmica de grupo e entrevista, somente o/a candidato/a que obtiver nota mínima de 30% (trinta por cento) do total da pontuação máxima possível para o cargo pretendido (pontuação máxima: 72 (setenta e dois) pontos, pontuação mínima 21,6 (vinte e um inteiros e seis milésimos) pontos.

7.12 A dinâmica de Grupo e as entrevistas dos candidatos serão realizadas em data, hora e local a serem divulgados pela Comissão do Processo Seletivo, a qual atribuirá pontuação variando de 0 (zero) até 10 (dez) pontos.

QUADRO II – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR (TÍTULOS) NÍVEL SUPERIOR CARGO: PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL

PONTUAÇÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO/ ESPECIALIZAÇÃO/TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação – <i>Lato Sensu</i> reconhecido pelo MEC.	3,0	3,0
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	4,0	4,0
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado	5,0	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	12,0
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Experiência profissional, devidamente comprovada, de no mínimo 01 ano	5,0 (somente será considerado a título de pontuação 12 meses	10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

	completos)	
2) Participação em curso com duração mínima de 20h (vinte horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada por meio de certificado de participação que contenha a carga horária do respectivo evento.	2,0 Pontos por certificado	10,0
3) Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento, bem como congresso, conferência, simpósio, seminário.	1,0 Ponto por certificado	10,0
5) Experiência com mobilização social; trabalhos em grupo e ações comunitárias; organização de oficinas para jovens e adultos.	2,0	10,0
6) Experiência com organização de eventos, congressos, exposições e feiras; Ministração de palestras, oficinas ou cursos.	2,0	10,0
7) Publicações bibliográficas – artigos publicados; trabalhos e resumos publicados em anais de eventos e/ou apresentação em congressos.	2,0	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		60,0

QUADRO III - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL MÉDIO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Experiência profissional, devidamente comprovada, de no mínimo 06 meses	5,0	15,0
2) Participação em curso (s) na área de informática, devidamente comprovada: 1,0 (um) ponto por certificado.	1,0	2,0
3) Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento nas áreas de relações humanas, sociais e de comunicação, bem como congresso, conferência, simpósio, seminário, devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária do respectivo evento	2,0 pontos por certificado	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		27,0

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1 Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Análise Curricular.

8.2 Para desempate serão adotados os seguintes critérios, observado a ordem abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

8.2.1 Maior idade, superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003- Estatuto do Idoso.

8.2.2 Maior nota na análise curricular; critério Títulos.

8.2.3 O candidato que for mais velho.

9. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Os candidatos selecionados no Processo Seletivos Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, serão investidos na Função Temporária se atenderem às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, quando da convocação;
- c) estar quite com a justiça eleitoral;
- d) estar quite com o serviço militar, se masculino;
- e) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - que comprove aptidão física;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a admissão nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter sofrido limitação de funções;
- i) não exercer atividade remunerada junto à administração pública, direta ou indireta, em suas três esferas, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, da Constituição Federal;
- j) comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelece item 3.2;
- k) não ter sido demitido do serviço público local nos últimos 05 (cinco) anos - ANEXO VI.

9.2 No ato da investidura na Função Temporária anular-se-ão, sumariamente, todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1 As contratações formalizadas mediante Processo Seletivo Simplificado serão realizadas por contratos administrativos e dar-se-ão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

10.2 Após convocação o selecionado terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para apresentar documentação e entrar em efetivo exercício.

10.3 Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Coordenadora/SMDS convocará os candidatos habilitados, por telefone ou por correspondência registrada, conforme distribuição de vagas disposta no Quadro 01, obedecendo à ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

10.4 As demais convocações que se fizerem necessárias, serão processadas também por telefone ou por correspondência registrada, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

10.5 No ato da contratação, o candidato comprovará, pessoalmente, com documentos originais e cópias, as quais, depois de conferidas, datadas e assinadas por funcionário da SMDS, serão devolvidas ao candidato que levará à Diretoria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, para serem arquivadas em sua pasta funcional.

10.5.1 O candidato aprovado, quando, contratado deverá apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contrato, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da carteira de identidade;
- b) Fotocópia do CPF próprio e de dependentes;
- c) Duas fotografias 3x4 recente;
- d) Fotocópia do título de eleitor;
- e) Fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- f) Fotocópia de certidão de casamento ou nascimento (conforme estado civil) atualizada no máximo de 90 dias e certidão de nascimento do (s) filho (s) dependentes;
- g) PIS, PASEP ou NIT caso seja cadastrado;
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- i) Original e fotocópia de documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo;
- j) Certidão de inteiro teor de antecedentes criminais e condenação por dano ao erário em ações de improbidade administrativa e certidão de inteiro teor de ação civil pública, ação popular e assemelhada (emissão via endereço eletrônico: www.tjmg.jus.br ou Fórum);
- k) Atestado de Saúde Ocupacional – Pré admissional; emitido pelo setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.
- l) Conta no Banco Santander;
- m) Declaração especificando que não foi demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos conforme ANEXO VI deste Edital;
- n) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emissão via endereço eletrônico: www.tre-mg.gov.br ou no cartório eleitoral);
- o) Original e fotocópia de comprovante de Registro no Conselho da Categoria;
- p) Extrato do CNIS.

10.5 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

11- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O município de Patos de Minas, através da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado/SMDS divulgará o resultado final através de publicação no PLACARD, no site da Prefeitura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Patos de Minas e na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.2 Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão:

- a) os candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição;
- b) em listagem separada, os candidatos deficientes habilitados, com a nota final por Função Temporária, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição.

12- DA RESCISÃO DE CONTRATO

12.1 A rescisão será processada mediante ofício por qualquer das partes, respeitadas as disposições específicas do contrato.

12.2 A extinção do contrato deverá ser comunicada por meio de protocolo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar 461/2014.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A validade do Processo Seletivo Simplificado está restrita a existência de excepcional interesse público. A Comissão Coordenadora/SMDS reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

13.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar frequentemente quaisquer comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados tanto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social quanto no site da prefeitura Municipal de Patos de Minas.

13.4 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, classificação, divulgação dos resultados, recursos e o resultado final serão divulgados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, PLACARD, site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, por meio da Comissão Coordenadora/SMDS.

13.5 Os termos deste Edital somente poderão ser questionados ou impugnados no prazo máximo de 48h após sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, mediante requerimento fundamentado, devidamente protocolado e assinado pelo interessado, dirigido a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.6 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado ao candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

13.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado/SMDS localizado a Av. Brasília, nº85, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Patos de Minas/MG, devendo na referida alteração constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado / SMDS no que tange à realização do mesmo.

14- DOS RECURSOS

14.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da etapa do Processo Seletivo Simplificado.

14.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à divulgação do resultado preliminar da análise curricular e de 02 (dois) dias úteis posterior à divulgação final dos resultados, desde que previstos nas seguintes situações:

- a) à pontuação atribuída na avaliação dos títulos;
- b) à pontuação atribuída na avaliação experiência.

14.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato para situações do item anterior.

14.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

14.5 Os recursos deverão ser entregues digitados.

14.5.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

14.5.2 Deverá ser entregue em 01 (uma) via original na Av. Brasília, nº 85, Bairro Nossa Senhora Aparecida/ SMDS.

14.5.3 Não será acatado recurso interposto em coletivo.

14.6 Para interposição de recurso, deverá ser utilizado o modelo de formulário constante no ANEXO V, deste regulamento, em envelope identificado com as informações contidas no quadro abaixo:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL: ____/2019 RECURSO: ANÁLISE CURRICULAR CARGO: LOCALIDADE: NOME COMPLETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

14.7 Não será permitida a juntada de documentos que comprovem informações curriculares na fase de recurso.

15 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, **14 de janeiro de 2019.**

José Eustáquio Rodrigues Alves

Prefeito de Patos de Minas

Eurípedes Donizete Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

José Martins Coelho

Secretário Municipal de Administração

Jadir Souto Ferreira

Procurador Geral do Município



ANEXO I- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ED. 01/2019

PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

DATA	ESPECIFICAÇÃO
14/01/2019	Publicação e divulgação do Edital Completo do Processo Seletivo Simplificado no DOE/MG; PLACARD E SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS.
15/01/2019	Início do período de Inscrições: Av. Brasília, nº 85, Bairro Nossa Senhora Aparecida/ SMDS. De segunda a sexta-feira de 07:00h às 13:00h
31/01/2019	Término do período de Inscrições *Data limite para apresentação dos Currículos conforme especificações do EDITAL. *Data limite para apresentação do Laudo Médico comprobatório de ser Portador de Necessidades Especiais - PNE
06/02/2019	Divulgação preliminar dos resultados SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
07 e 08/02/2019	Interposição de Recurso (07:00h às 13:00h)
12/02/2019	Divulgação do resultado da análise do recurso apresentado SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. 07:00h às 13:00h
12/02/2019	Divulgação dos Dias e horários das Dinâmicas de Grupo e Entrevista dos candidatos aptos.
13 e 14/02/2019	Realização das Dinâmicas de Grupo e Entrevista
18/02/2019	Divulgação dos Resultados Finais SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
19 e 20/02/2019	Recurso quanto ao Resultado Final SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. (07:00h às 13:00h)
22/02/2019	Divulgação do recurso do Resultado Final – PLACARD, SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
25/02/2019	Homologação do Processo Seletivo Simplificado (DOE/MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO II- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

Descrição sumária: A equipe do programa deverá possuir habilidades inerentes a suas ações, das quais destacamos: mobilização social; trabalhos em grupos; articulação da rede socioassistencial e demais políticas públicas; ações de comunicação; elaboração de materiais educativos e de divulgação; monitoramento e avaliação, atendimento individual, e sensibilidade para entender as especificidades e as vulnerabilidades do público.

TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR I

ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

Descrição sumária: Responsável pela mediação das oficinas, sob orientação do coordenador; atua como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; Desenvolver material bibliográfico para as oficinas; orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional; realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares quando for necessário; monitorar o percurso dos usuários no mundo do trabalho integrado aos serviços do SUAS.

TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO

Descrição sumária: Responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do Acessuas Trabalho; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO III-REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CARGO (como esta no Edital)	

NOME								
DATA DE NASC				SEXO		CPF		
IDENTIDADE - RG Nº				TITULO ELEITOR				
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO			
CIDADE								
CEP				BAIRRO			UF	
TELEFONE FIXO				CELULAR				
E-MAIL								
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	() SIM	() NÃO	ESPECIFIQUE					

INTERSE EM VAGAS DESTINADAS A DEFICIENTES? () SIM () NÃO

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Patos de Minas, de de 2019

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
NOME DO CANDIDATO:
RG:
CARGO (Conforme Edital):
ASSINATURA, DATA E MATRÍCULA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO IV- CURRICULUM VITAE

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

NOME:		
FUNÇÃO (Como está no Edital)		
RG:		CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		E-MAIL:
GRADUAÇÃO (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação) * Tudo que informar aqui precisa de comprovação		
RESIDÊNCIA/CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO/ CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE FUNÇÃO (curso de capacitação e aperfeiçoamento na área de função) * Tudo que informar aqui precisa de comprovação	1-	PONTUAÇÃO
	2-	
	3-	
	4-	
	5-	
	6-	
	7-	
	8-	
	9-	
	10-	
	11-	
	12-	
	13-	
	14-	
	15-	
EXPERIÊNCIA	1-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

(informar períodos, empregadores e cargos/funções) * Tudo que informar aqui precisa de comprovação		
	2-	
	3-	
	4-	
	5-	
	6-	
	7-	
8-		
9-		
10-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

**ANEXO V- MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019**

Candidato (a):

Opção da Função Temporária:

N.º do CPF:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

NOME:		
RG Nº:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO:		
Nº	COMPLEMENTO:	MUNICÍPIO:
CEP:	UF:	

DECLARA

Sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos, que não foi demitido (a), a bem do serviço público, de cargo público efetivo, ou destituído de cargo em comissão, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios, nos últimos 5 (cinco)anos anteriores à data desta declaração.

Para clareza firma a presente declaração para que promova todos os efeitos legais.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante (candidato)